



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS aquisições de COMBUSTÍVEIS.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 15/04/2021 às 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 15/04/2021 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@araujos.mg.gov.br  
Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Planilha de Especificações e Preços Unitários de Referência – Anexo I;
  - ✓ Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo II;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
  - ✓ Minuta da Nota de Autorização de Fornecimento – Anexo IX;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo X.



## PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 15/04/2021 às 09h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

### Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de COMBUSTÍVEIS, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

1.3 – Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

### Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e impedimento (modelo sugerido no Anexo IV);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

- 2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Araújos/MG;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

### Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o), devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração de Enquadramento (Anexo X).

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Impedimento – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*



#### **Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, condição especial para este Objeto específico, das as variações que o preço dos combustíveis vem sofrendo no mercado nacional (Dólar/Pandemia).

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até o encerramento dos procedimentos de credenciamento.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### **Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e impedimento, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Terminado o credenciamento, não será aceita a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

5.4 – Será declarada classificada, pela(o) Pregoeira(o), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6 – A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

### **Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII;

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contrarrazões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

### **Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

**Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

**Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores.

10.2 – A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, uma bomba para cada combustível constante do Anexo I, que deverá ser instalada no raio máximo de 05 (cinco) quilômetros da sede do Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Campos Elíseos, nº 1232 – Bairro Santo Antônio.

10.3 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a apresentação da requisição de abastecimento fornecida pelo setor de controle da frota municipal, para fornecimento de imediato do combustível.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

10.4 – O abastecimento deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Araújos, no sistema de abastecimento próprio da FORNECEDORA.

10.5 – Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

### **Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1 – O prazo de entrega será imediatamente contra apresentação da Requisição de Abastecimento.

11.2 – O fornecimento será parcelado, de acordo com as Requisições de Abastecimento e necessidades das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

11.3 – A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, uma bomba para cada combustível constante do Anexo I, que deverá ser instalada no raio máximo de 05 (cinco) quilômetros da sede do Almoxarifado Municipal sito à Avenida Campos Elíseos, nº 1232 – B. Santo Antônio.

### **Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1 – O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Nas quantidades corretas;

12.2.2 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Requisições de Abastecimento em conformidade com as disposições deste edital;

12.2.3 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

12.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade e qualidade dos mesmos;

12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Requisições de Abastecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores responsáveis pelo recebimento.

12.5 – Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **Cláusula 13 – DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada de provas de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).
- 13.2 – O pagamento será executado quinzenalmente, mediante Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do período subsequente ao do fornecimento, e devidamente atestada pelo gestor responsável.
- 13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 13.4 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da empresa detentora do registro, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.
- 13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias das diversas secretarias e/ou departamentos municipais, especificadas no título 11 do Termo de Referência – Anexo II.

### **Cláusula 14 – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1 – As aquisições serão gerenciadas por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.
- 14.2 – Caberá à vencedora da licitação, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.
- 14.3 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

### **Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8666/93.
- 15.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.
- 15.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 15.3.1 – Advertência escrita;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

15.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

15.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

15.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

15.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

### **Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.

16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.5.1 – Caso seja necessário, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

16.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do dia 13/04/ pelo telefone (37) 3288-3010 ou pelo e-mail [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br).

16.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

16.13.1 – Planilha de Especificações e Preços Unitários de Referência – Anexo I;

16.13.2 – Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo II;

16.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

16.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;

16.13.5 – Modelo Proposta Comercial – Anexo V;

16.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;

16.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

16.13.8 – Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;

16.13.9 – Minuta da Nota de Autorização de Fornecimento – Anexo IX;

16.13.10 – Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo X.

16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro – Araújos/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Araújos/MG, 05 de abril de 2021.

**SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ADITIVO ARLA 32	LITRO	500	2,35	1.175,00
02	ETANOL COMUM	LITRO	18.000	4,91	88.380,00
03	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	55.000	6,06	333.300,00
04	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	50.000	4,49	224.500,00
05	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	55.000	4,45	244.750,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>892.105,00</b>

Araújos/MG, 05 de abril de 2021.

**SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

#### 1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis automotores, conforme quantidades e destinações descritas no item 3 deste termo de referência.

1.2 – A Administração Municipal não se obriga a adquirir os produtos de preços ora registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, bem como acrescer ou suprimir as quantidades estimadas durante a vigência do Registro de Preços.

1.3 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.4 – Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os combustíveis são essenciais para manutenção das atividades dos diversos setores da Prefeitura, que exigem o deslocamento por meio dos veículos, o uso de equipamentos automotores em obras, reparos diversos, roçagem, transporte de pacientes e outros.

#### 3 – DO DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO

3.1 – As quantidades totais estimadas para fornecimento e preços de referência são os indicados nos Quadros 01 (Total Geral) e 02 (Total por Secretaria), abaixo:

QUADRO 01 – TOTAL GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ADITIVO ARLA 32	LITRO	500	2,35	1.175,00
02	ETANOL COMUM	LITRO	18.000	4,91	88.380,00
03	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	55.000	6,06	333.300,00
04	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	50.000	4,49	224.500,00
05	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	55.000	4,45	244.750,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>892.105,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

3.2 – O valor total estimado para as aquisições é de R\$ 892.105,00 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e cinco reais).

3.3 – As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda de cada Secretaria da Prefeitura Municipal, conforme quadros acima.

3.4 – Os valores foram estimados levantado como base valores médios obtidos mediante cotação de preços realizada no mercado, conforme quadros acima.

3.5 – Os valores médios orçados são os usados como referência para as aquisições e Registro de Preços. Tais valores são os máximos admitidos para contratação.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos de imediato, mediante entrega da autorização de abastecimento emitido pelo setor de controle de frota.

4.2 – O abastecimento deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Araújos, no sistema de abastecimento próprio da CONTRATADA.

4.3 – A empresa vencedora da licitação deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, uma bomba para cada combustível (item 02, 03, 04 e 05 da Planilha de Especificações – Quadro 01), que deverá ser instalada no raio máximo de 05 (cinco) quilômetros da sede do Almoarifado Municipal, situado na Avenida Campos Elíseos, nº 1232 – B. Santo Antônio.

### **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 – As concorrentes ao processo licitatório deverão apresentar os seguintes documentos junto da Documentação de Habilitação – Envelope 02:

- a) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar contra incêndio e pânico, previstos no Decreto Estadual nº 44.270, de 31 de março de 2006; expresso prazo de validade;

### **6 – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – As aquisições, Objeto do presente Termo de Referência, serão gerenciadas por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

6.2 – Caberá à vencedora da licitação, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- a) Disponibilizar o atendimento imediatamente após a formalização da Autorização de Fornecimento, realizando a entrega com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos;
- d) Executar, às suas expensas e a critério do CONTRATANTE, os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do CONTRATANTE, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações;
- e) Fornecer, quando solicitado, relatório de análise de qualidade dos combustíveis fornecidos;
- f) Entregar as notas fiscais (eletrônicas) ao departamento de Controle da Frotas, acompanhada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cupom Fiscal;
  - ✓ Nota fiscal;
  - ✓ Autorizações de abastecimento fornecido pelo CONTRATANTE;

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o contratado;
- c) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.

### **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Será vencedora a proposta mais vantajosa e econômica ao erário, neste caso, a que apresentar o menor valor unitário por item.

### **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será executado quinzenalmente, mediante Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do período subsequente ao do fornecimento, e devidamente atestada pelo gestor responsável.

### **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Mesmo se tratando de licitação para fins de Registro de Preços, informamos as dotações orçamentárias que suportarão as despesas quando da execução do Objeto, para cada Secretaria que integra a estrutura administração da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021:

- 02.01.01 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
- 04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 22

- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 64
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 83
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA  
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 86
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0018.2050 – MANUT. ENS. FUNDAMENTAL/ ENS. REGULAR  
3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 156
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./ TRANSP. ESCOLAR  
3.3.90.30.00 Material de Consumo- Ficha 166
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ CRECHE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 179
- 02.08.01 – DIVISÃO DE SAUDE  
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISÃO DE SAUDE E PROGRAMA MA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 243
- 02.08.01 – DIVISÃO DE SAUDE  
10.305.0039.2065 – MANUT. SETOR VIG. EPIDEMIOLOGICA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 277
- 02.10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 365
- 02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS  
04.122.0047.2086 – MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 399
- 02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS  
15.451.0048.2087 – MANUT. DE VIAS URBANAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 407
- 02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS  
15.452.0034.2089 – MANUT. SETOR DE LIMPEZA PUBLICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 423

- 02.12.01 – DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES  
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 473

11.2 – Outras dotações poderão ser incluídas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **12 – DO PRAZO**

12.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **13 – DOS PREÇOS PROPOSTOS**

13.1 – Devido as grandes alterações ocorridas nos preços dos combustíveis no mercado nacional, nos últimos meses, para não prejudicar a concorrência do certame, o prazo mínimo de vigência das propostas deverá ser de 30 (trinta) dias.

13.2 – Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reequilibrados, nos termos do artigo 65, II, d, Lei Federal 8.666/93.

Araújos, 16 de março de 2021.

**SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO  
PREGOEIRA OFICIAL**

**RODOLFO FERREIRA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

### CRENCIAMENTO

(modelo)

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão  
Presencial 009/2021 , na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

#### **Observação:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



## ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente  
procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da  
obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação – Anexo VII.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

Ao

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL

ARAÚJOS/MG

Em atenção ao Pregão Presencial 009/2021, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ADITIVO ARLA 32		LITRO	500		
02	ETANOL COMUM		LITRO	18.000		
03	GASOLINA ADITIVADA		LITRO	55.000		
04	ÓLEO DIESEL S 10		LITRO	50.000		
05	ÓLEO DIESEL S 500		LITRO	55.000		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 024/2021 – Pregão Presencial 009/2021

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.
- l) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar contra incêndio e pânico, previstos no Decreto Estadual nº 44.270, de 31 de março de 2006; expresse prazo de validade;

Araújos/MG, 05 de abril de 2021.

**SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO  
PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO VIII DA MINUTA DO EDITAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021 o MUNICIPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 995.677.096-53 e do RG nº M-7.614.059, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de COMBUSTÍVEIS para manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 009/2021.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.3 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	UND	QTDE	VLR UNIT
01	ADITIVO ARLA 32		LITRO	500	
02	ETANOL COMUM		LITRO	18.000	
03	GASOLINA ADITIVADA		LITRO	55.000	
04	ÓLEO DIESEL S 10		LITRO	50.000	
05	ÓLEO DIESEL S 500		LITRO	55.000	

### CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA 4ª – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – As aquisições, Objeto do presente Termo de Referência, serão gerenciadas por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

4.2 – Caberá à vencedora da licitação, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.

### CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos de imediato, mediante entrega da autorização de abastecimento emitido pelo setor de controle de frota.

5.2 – O abastecimento deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Araújos, no sistema de abastecimento próprio da CONTRATADA.

5.3 – A empresa vencedora da licitação deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, uma bomba para cada combustível (item 02, 03, 04 e 05 da Planilha de Especificações – Quadro 01), que deverá ser instalada no raio máximo de 05 (cinco) quilômetros da sede do Almoarifado Municipal, situado na Avenida Campos Elíseos, nº 1232 – B. Santo Antônio.

### CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

6.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.1.1 – De acordo com as especificações;

6.1.2 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

6.1.4 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Requisições de Abastecimento em conformidade com as disposições deste edital.

6.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- 6.2.1 – Verificação física para constatar a integridade e qualidade dos mesmos;
- 6.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 009/2021.
- 6.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- 6.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído e serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 009/2021.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

#### **7.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Comunicar à FORNECEDORA alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa executar o Objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

#### **7.2 – DA FORNECEDORA**

- a) Disponibilizar o atendimento imediatamente após a formalização da Autorização de Fornecimento, realizando a entrega com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos;
- d) Executar, às suas expensas e a critério do CONTRATANTE, os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação do CONTRATANTE, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações;
- e) Fornecer, quando solicitado, relatório de análise de qualidade dos combustíveis fornecidos;
- f) Entregar as notas fiscais (eletrônicas) ao departamento de Controle da Frotas, acompanhada dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- ✓ Cupom Fiscal;
- ✓ Nota fiscal;
- ✓ Autorizações de abastecimento fornecido pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

8.1 – A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento fornecido pelo setor responsável pela frota do município.

8.2 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.4 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade relativas a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

8.5 – O pagamento será executado quinzenalmente, mediante Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do período subsequente ao do fornecimento, e devidamente atestada pelo gestor responsável.

8.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

### **CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

9.2 – Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato (Autorização de Fornecimento), poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 – Pela Administração Municipal:

10.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- 10.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 10.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
  - 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8666/93.
- 11.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
  - 11.3.1 – Advertência escrita;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

11.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

11.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

11.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

### **CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Araújos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



ANEXO IX DA MINUTA DO EDITAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003		nº de controle						
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA		0 / 2019						
Empresa	CNPJ	e - mail	Contato da Empresa	Atendente				
Endereço			Cidade					
CND		Contato 01	Nº Registro Emp.					
Nº de Processo								
OBS.:								
Item	Descrição de MATERIAIS DE LIMPEZA	Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
SOLICITANTE				TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00		
FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS				SETOR		Manutenção de 0		
				SOLICITANTE		0		
				DEPARTAMENTO				
				DATA				
				LOCAL				
Assinatura Departamento de Compras		Assinatura Solicitante						



## ANEXO IX DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 024/2021

Pregão Presencial 009/2021

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(identificação e carimbo)